

Lei nº 146/92 de 24/03/92

Disposições sobre aumentos de vencimen-
tos dos Servidores Públicos Municipais.

O Povo de Cotia, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu,
em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos
do município de Cotia, um aumento de 30% (trên-
ta por cento), em seus vencimentos efetivos do
dia 1º do corrente mês.

Art. 2º - Invigadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotia, 24 de março de 1992

Laércio Pereira
Prefeito Municipal.